



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3290/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO CASSIMIRO DE
ATLETISMO AMADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASSIMIRO DE ATLETISMO AMADOR**, sediada na Rua 1º de maio, 164, Bairro Kubitscheck, Guarapari - Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 12.713.299/0001-00.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Esportiva relativo à parte dos custos atinente ao 1º Circuito Municipal de Corrida Infantil.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como forma de Contribuição Social e Esportiva, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	17 AGO. 2011
PROTOCOLO	
Nº	1761



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3290/2011)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretario
27.812. 0039.1.268.000 Associação Cassimiro de Atletismo Amador –
1º Circuito Municipal da Corrida Infantil
3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretario
13.392.0040.1.181.000 Apoio a Eventos da Comunidade
3.3.50.41.00 ContribuiçõesR\$ 5.000,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em parcela única para a entidade referenciada no **caput** do Art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 15 de dezembro de 2011 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 11 de agosto de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 095/2011
Autoria do PL nº. 095/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 15.008/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 17 AGO. 2011
PROTOCOLO
Nº 1761